ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.599, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

" Dispõe sobre alteração do Art. 136 da Lei Municipal nº 583 de 17 de Dezembro de 1980."

JERONIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica alterado o Art. 136 da Lei Municipal nº 583 de 17 de Dezembro de 1980, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 136 - Os Créditos Tributários Inscritos em Dívida Ativa, poderão ser parcelados, a critério da autoridade fazendeira, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sem prejuízo da incidência dos acréscimos legais.

δ 1º: do parcelamento de que trata este artigo, não poderá resultar prestações inferiores a 25 (Vinte e Cinco) Unidades Fiscais de Referência (UFIR).

δ 2º: O atraso superior a 30 dias no pagamento das prestações, implicará no cancelamento do parcelamento, sujeitando o devedor à cobrança judicial do crédito tributário.

δ 3º: fica vedada a renovação de parcelamentos cancelados.

Art.2º - Fica assegurado aos contribuintes que possuem débitos parcelados até a data da promulgação desta Lei, o direito de converter os mesmos em até 24 parcelas mensais na forma estabelecida pelo Art,1º, desde que estejam com os pagamentos em dia.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

RETIRADO DO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
NA DATA DE 30 / 01 / 98.
Assinatura do servidor

JERONIMO JASKULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS BOSZKO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº 1896/97 / 30/12/97
POR 30 DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR